



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8188 , DE 20 DE JANEIRO DE 1998.

Altera dispositivo do Decreto nº 7699, de 07 de janeiro de 1997, alterado pelo Decreto nº 8177, de 05 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - O Art. 5º, do Decreto nº 7699, de 07 de janeiro de 1997, alterado pelo Decreto nº 8177, de 05 de janeiro de 1998, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 5º -

I – Coordenador – 09 (nove) vezes;

II – Apoio Técnico – 07 (sete) vezes;

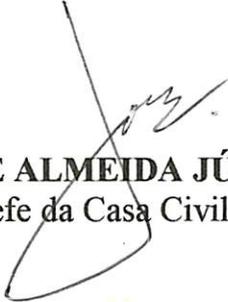
III – Apoio Administrativo – 04 (quatro) vezes.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3925 de dia 21/01/98



DECRETO Nº 11.111/98

De acordo com o art. 1º do Decreto nº 11.111/98, de 17 de janeiro de 1998, que instituiu o Plano de Carreira de Provedores do Estado do Mato Grosso do Sul, o Provedor do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Carreira de Provedores do Estado do Mato Grosso do Sul, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 11.111/98, de 17 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 21 de janeiro de 1998, para conhecimento.

Art. 4º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 21 de janeiro de 1998, para conhecimento.

Art. 5º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 21 de janeiro de 1998, para conhecimento.

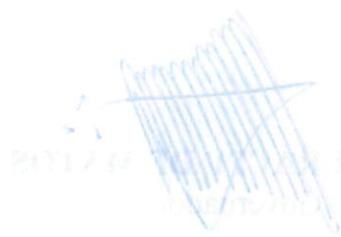
Art. 6º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 21 de janeiro de 1998, para conhecimento.

Art. 7º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 21 de janeiro de 1998, para conhecimento.

Art. 8º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 21 de janeiro de 1998, para conhecimento.

Art. 9º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 21 de janeiro de 1998, para conhecimento.

Art. 10º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 21 de janeiro de 1998, para conhecimento.


VALDIR DE ALBUQUERQUE
GOVERNADOR

GOV. DE ALBUQUERQUE
Chefe de Gabinete